



EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Nº 84, centro, Palácio Entre Rios torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no dia **20 de setembro de 2022** às **09h00min**, na sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro



PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	039/2022
PROCESSO Nº	2022015387
DATA DA REALIZAÇÃO	20/09/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala da comissão de licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Nº 84, centro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada na sala da comissão de licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do dia 20 de setembro de 2022 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 297/2022, de 24 de junho de 2022, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO



1.1 A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**
- e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**
- I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.



g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 039/2022 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 035/2022

Processo nº: 2022015387

Objeto: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Ipameri.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 039/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 035/2022

Processo nº: 2022015387

Objeto: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Ipameri.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII)**:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I do edital.
- e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, com também a entrega no local apontado pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Ipameri;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- g) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.**

6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8.1. O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

8.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8.10. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

8.22. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita de menor preço por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.5. A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.

10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

2.2.1 – Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

12.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

12.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

12.6. Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

XIII - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.



13.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.



a) A petição será dirigida ao Gestor do Município de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente termo:

- a) *Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*
- b) *Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*
- c) *Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*
- d) *Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*
- e) *Anexo V – Minuta do contrato;*
- f) *Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*
- g) *Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- h) *Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.*

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

15.10. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

15.13. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO MILITAR**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	COLHER PARA ARROZ	Colher industrial ideal para manusear arroz, confeccionada em aço inox medindo 50 cm.	UNIDADE	100
2	CONCHA INDUSTRIAL	Concha industrial ideal para manuseio de alimentos líquidos, confeccionada em alumínio medindo aproximadamente 57 cm.	UNIDADE	100
3	COPO DESCARTAVEL 180 ML	Copo descartável de 180 ml para água, com embalagem original do fabricante - Normas da ABNT 14.865/2002. Pacote com 100 copos.	UNIDADE	10.000
4	COPO DESCARTAVEL 50ML	copo descartável de 50 ml para café - Norma da ABNT 14.865/2002. Pacote com 100 copos.	UNIDADE	4.000
5	FACA DE COZINHA 10 POLEGADAS	Faca industrial fabricada em aço inox medindo 10 polegadas com cabo de plástico.	UNIDADE	50
6	FACA DE COZINHA 7 POLEGADAS	Faca de cozinha fabricada em aço inox medindo 7 polegadas com cabo de plástico.	UNIDADE	50
7	FOSFORO	Fósforo, de boa qualidade, pacote contendo 10 caixas com 40 palitos em cada.	PACOTE	100
8	GARFO DE MESA	Garfo de mesa fabricado em aço inox medindo entre 13 e 18 centímetros contendo 4 dentes.	UNIDADE	200



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

9	JARRA DE PLÁSTICO	Jarra de plástico com capacidade para 2 litros.	UNIDADE	30
10	PAPEL ALUMÍNIO	Papel alumínio em rolo medindo 60 cm de largura e 2 metros de comprimento.	UNIDADE	50
11	PRATO DE PLÁSTICO	Prato de plástico com capacidade para 600 ml.	UNIDADE	200
12	PRATO DE VIDRO	Prato de vidro com diâmetro superior entre 23 e 25 centímetros e altura entre 3 e 5 centímetros.	UNIDADE	100
13	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	Água sanitária a base de cloro. composição química: hidróxido de Sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada aplicação alvejante e desinfetante de uso Geral. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	7000
14	ALCOOL ETÍLICO 92,8º - FRASCO DE 1 LITRO	Álcool etílico em líquido 92,8º INPM 1 litro – álcool etílico, em líquido 92,8º INPM, embalagem em PVC, contendo 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.	UNIDADE	3000
15	ALCOOL GEL - FRASCO DE 440G	Álcool etílico hidratado em gel, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, frasco de 440g.	UNIDADE	3000
16	AMACIANTE - EMBALAGEM 2 LITROS	Amaciante de roupa, embalagem de 2 litros contendo em sua composição componente ativo, cloreto de cetim entre outros.	UNIDADE	1500
17	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	Desodorizador ambiental, aerossol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	400
18	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 15 litros.	UNIDADE	300
19	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 20 litros.	UNIDADE	300



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

20	BORRIFADOR DE ALCOOL.	Borrifador de álcool com recipiente, capacidade para 500 ml com sistema de regulagem de saída.	UNIDADE	200
21	BRILHA ALUMÍNIO 500 ML	Brilha alumínio embalagem de 500 ml. Princípio ativo: ácido alquil benzeno sulfônico linear.	UNIDADE	60
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR - FRASCO 750 ML	Cera líquida incolor com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	1.200
23	CESTO DE LIXO	Cestos para lixo telado, em plástico, tamanho médio	UNIDADE	200
24	DESINFETANTE 2 LITROS	Desinfetante para uso geral com função antimicrobiana, atóxico, solúvel em água . Embalagem de 2 litros. Fragrancias variadas.	UNIDADE	6.000
25	DETERGENTE 500ML	Detergente para louças, biodegradável. Composição química do produto: Tensoativo aniônico, sequestrante, Derivados de isotiazolinonas, espessantes, corantes, fragrância, água, linear alquil., benzeno sulfonato de Sódio. Aplicação: remoção de gorduras de Louças, talheres e painéis. Alto Rendimento. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	5000
26	ESCOVA PARA ROUPA	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas em nylon, formato oval.	UNIDADE	200
27	ESCOVA SANITÁRIA	Escova sanitária com cabo, para limpeza de vaso sanitário.	UNIDADE	300
28	ESPONJA DE AÇO - FARDO C/ 20 PCT	Esponja de lã de aço c/ 08 unidades, cada fardo C/ 20 PCT	FARDO	500
29	ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 3 UND.	Esponja para louça, medindo aproximadamente 110mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com três unidades.	UNIDADE	600



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

30	ESSÊNCIA	Essência aromatizadora de ambiente 120 ml conteúdo do frasco, para 5 litros. Fragrâncias variadas	UNIDADE	1000
31	FLANELA	Flanela amarela 100% algodão, medindo 56x38 CM	UNIDADE	600
32	LIMPA PEDRAS	produto para limpeza pesada ideal para desencardir pisos e tirar manchas, compatível com PEDREX ou de melhor qualidade.	UNIDADE	150
33	LIMPADOR MULTIUSO	Limpador multiuso, de uso doméstico. aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	UNIDADE	2000
34	LUSTRA MÓVEIS	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e Superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico Econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e Número de registro no ministério da saúde.	UNIDADE	300
35	LUVA PARA LIMPEZA	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento Interno, reforçada, com superfície Externa antiderrapante. Tamanho G, deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr (unidade 1 par por pacote).	UNIDADE	1500
36	PÁ DE LIXO	Pá para recolher lixo com cabo medindo aproximadamente 80 centímetros.	UNIDADE	500
37	PALHA DE AÇO	Palha de Aço - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado individualmente.	UNIDADE	1.000



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

38	PANO DE CHÃO	Pano de limpeza, para chão, tipo ATOALHADO , de alta qualidade e alta capacidade de absorção, alvejado, em algodão, medindo aproximadamente 540 x 800mm.	UNIDADE	2000
39	PANO DE PRATO	Pano de prato alvejado, liso, simples, 100% Algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40x80cm.	UNIDADE	400
40	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	UNIDADE	20.000
41	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1250 FLS	Toalha de papel tipo folha 2 dobras, grafada cor branca 100%, super-resistente, rápida absorção de líquido e de 1ª qualidade, aplicação higiene pessoal, pacote com 1.250fls..	FARDO	3.000
42	PAPEL TOALHA (Pacote)	Toalha de Papel, Material 100% fibras Celulósicas, Tipo Dupla Picotada, Comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor branca, bobinas com 60 folhas. Pacote com 2 bobinas	PACOTE	5000
43	RODO DE BORRACHA 47 CM	Rodo borracha dupla com 47 CM, com cabo de madeira	UNIDADE	500
44	RODO DE BORRACHA 60CM	Rodo borracha dupla com 60 CM, com cabo de madeira	UNIDADE	600
45	SABÃO EM BARRA - CAIXA COM 10 PACOTES	Sabão em Barra Glicerinado 200 GR embalagem com 5 unidades - Boa Qualidade – caixa com 10 pacotes	CAIXA	200



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

46	SABÃO EM PÓ 1 KL	Sabão em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA e composição química contendo: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, carga, alquil., benzeno sulfato de sódio.	UNIDADE	7.000
47	SABONETE	Sabonete, em Tablete, Uso Adulto, de Fragrância Suave, 90 grs. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa. deverá conter dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.000
48	SACO PARA LIXO 100 LITROS	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PACOTE	9.000
49	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 5 UNID	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros, cor preta. conforme NBR 9190/9191/3055/3056 - ABNT, pacote com 05 unidades.	PACOTE	6.000



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

50	SACO PLASTICO 30 LITROS	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade para 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, na cor preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT. pct com 50 und.	UNIDADE	3.000
51	VASSOURA DE PALHA	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira, medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	UNIDADE	7.000
52	VASSOURA DE PELO	Vassoura, com Cerdas de Nylon, Luxo, Base em Madeira, Resistente, Cerdas com Comprimento Mínimo (saliente) de 11 Cm e Espessura Média de 0,8mm, Dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com 3emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta para do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	UNIDADE	600
53	CERA LÍQUIDA VERMELHA - FRASCO 750 ML	Cera líquida vermelha com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	300
54	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	Sabonete líquido cremoso perolado, pronto uso, aroma erva-doce, embalagem de 05 litros.	UNIDADE	500
55	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO	Saponáceo Cremoso, conteúdo líquido 300 ml, fragrâncias diversificadas. Princípio ativo: Alquil. benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	200



56	AVENTAL DE PVC	Avental confeccionado em PVC com tiras de amarrar nas costas medindo aproximadamente 1,20 x 0,70 m .	UNIDADE	100
57	BACIA MULTIUSO 40 LITROS	Bacia multiuso grande confeccionada em plástico de boa qualidade em formato circular com capacidade para 40 litros. medidas aproximadas: 57,5 cm de diametro, 22 cm de altura, 45cm base.	UNIDADE	50
58	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL	Escumadeira industrial fabricada em alumínio medindo aproximadamente 65cm de comprimento.	UNIDADE	100
59	LIMPA VIDRO	Limpa vidros, embalagem contendo 500 ml, composição solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico exoxilado 10 EO, corantes, fragrância e água.	UNIDADE	600
60	LUVA PARA LIMPEZA (RASPA)	Luvas de raspa de couro (cano longo)	UNIDADE	1.000
61	ÓLEO DE PEROBA	Produto ideal para conservação de móveis em madeira, embalagem de 200 ml.	UNIDADE	50
62	SODA CÁUSTICA	Soda cáustica em escamas, embalagem plástica de 1 kg.	UNIDADE	50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, para atender as demandas dos órgãos solicitantes, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

2.2. O presente certame deverá ser realizado na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, com a finalidade de Sistema de Registro de Preços devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



3. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

4.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a LICITANTE VENCEDORA, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

4.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

4.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a LICITANTE VENCEDORA, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes.

6. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

6.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a LICITANTE VENCEDORA, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

6.3. É vedada à licitante vencedora condicionar quantidade mínima de produtos para a execução da ordem de fornecimento.

6.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a ADMINISTRAÇÃO a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A Fiscalização e aceitação do objeto, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pela administração, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo ADMINISTRAÇÃO, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

7.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da licitante vencedora;

b) intermediar a comunicação entre a licitante vencedora e as unidades da Administração onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto desta ARP;

c) notificar a licitante vencedora, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento da ARP, quando solicitadas pela LICITANTE VENCEDORA;

e) suspender a execução de quaisquer fornecimentos de bens ou execução trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em especial à aplicação de sanções e alterações do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela LICITANTE VENCEDORA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela LICITANTE VENCEDORA;

j) determinar, à LICITANTE VENCEDORA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA;

l) responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

a) dar plena e fiel execução a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;



c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ADMINISTRAÇÃO, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes da ADMINISTRAÇÃO;

f) durante a vigência, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j) assumir o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

m) a LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

p) considerar que a ação de fiscalização do ADMINISTRAÇÃO não exonera a LICITANTE VENCEDORA de suas responsabilidades contratuais;

q) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE VENCEDORA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Ficar caracterizada fraude na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a LICITANTE VENCEDORA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados a ADMINISTRAÇÃO; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da ADMINISTRAÇÃO;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo a ADMINISTRAÇÃO;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem consentimento prévio da ADMINISTRAÇÃO.

10.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração;
- b) cancelamento do registro de preços, e
- c) multas.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se dará nos seguintes casos:



a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;

b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços pactuados;

e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços pactuados.

f) deixar de atender a ordem de fornecimento dentro do prazo estipulado neste termo de referência, no item 6.2.

11.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2.2. No procedimento que visa à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a ADMINISTRAÇÃO adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

11.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TIAGO MARTINS DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Superintendente de Compras



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 035/2022

PROCESSO Nº: 2022015387

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e
do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 035/2022

PROCESSO Nº: 2022015387

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 035/2022

PROCESSO Nº: 2022015387

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V

**PREGÃO Nº ----/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº -----/2022
MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2022**

**“Que entre si celebram o Município de
Ipameri e a empresa
.....”.**

I – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -...../....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº ____, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro _____ na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº ----/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ----/2022, Sistema de Registro de

Preços – SRP Nº ----/2022, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01					

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº ____/2022.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.



VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais conforme especificados neste termo.
- b) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos da ata de registro de preços, em tempo de serem processadas;
- c) Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- d) Substituir qualquer material em discordância com o licitado ou que apresente algum defeito de fabricação sem nenhum ônus para a instituição;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 11.1. O Município de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.
 - b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
 - c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;



f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;

g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. FELIPE OLIVEIRA LEONEL – Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional 104.014.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, _____ de _____ de _____.

**Gestor Municipal
Contratante**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. ----/2022

PROCESSO Nº	2022015387
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades do Município de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ----/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades do Município de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.----/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na _____, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2022.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.



7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:



- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.---/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.5. O Sr. **Felipe Oliveira Leonel**, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº 104.014 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº ----/2022 e ata de registro de preços nº -----/2022.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Timbre da empresa

ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

PREGÃO Nº 039/2022- SRP Nº 035/2022

PROCESSO: 2022015387

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____
Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades do Município de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
5						R\$	R\$
6						R\$	R\$
7						R\$	R\$
8						R\$	R\$
9						R\$	R\$
10						R\$	R\$
11						R\$	R\$
12						R\$	R\$
13						R\$	R\$
14						R\$	R\$
15						R\$	R\$
16						R\$	R\$
17						R\$	R\$
18						R\$	R\$
19						R\$	R\$
20						R\$	R\$
21						R\$	R\$
22						R\$	R\$
23						R\$	R\$
24						R\$	R\$
25						R\$	R\$
26						R\$	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

27						R\$	R\$
28						R\$	R\$
29						R\$	R\$
30						R\$	R\$
31						R\$	R\$
4						R\$	R\$
33						R\$	R\$
34						R\$	R\$
35						R\$	R\$
36						R\$	R\$
37						R\$	R\$
38						R\$	R\$
39						R\$	R\$
40						R\$	R\$
41						R\$	R\$
42						R\$	R\$
43						R\$	R\$
44						R\$	R\$
45						R\$	R\$
46						R\$	R\$
47						R\$	R\$
48						R\$	R\$
49						R\$	R\$
50						R\$	R\$
51						R\$	R\$
52						R\$	R\$
53						R\$	R\$
54						R\$	R\$
55						R\$	R\$
56						R\$	R\$
57						R\$	R\$
58						R\$	R\$
59						R\$	R\$
60						R\$	R\$
61						R\$	R\$
62						R\$	R\$



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Valor Da Proposta:

R\$ _____ (_____)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

_____, _____ de _____ de 2022.

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,

Nome da empresa (assinatura)